



PROCESSO GRP 2025/10098

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2025, do **Tipo Maior Lance**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Permissão de uso, a título oneroso e precário, de ponto comercial fixo para comercialização de alimentos (cantina)**, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, Anexo II – Declaração Unificada, Anexo III – Estudo Técnico Preliminar, Anexo IV – Mapa de Riscos, Anexo V – Termo de Referência, Anexo VI – Deliberação Consuni 077/2024 e Anexo VII – Permissão de Uso.

1.1.1. Critério de julgamento: **Maior Lance**.

1.1.2. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado**.

1.1.3. Valor Mínimo aceitável: **O valor mínimo mensal aceitável para a locação decorrente deste certame é de R\$ 52.865,57** (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

1.1.6. **Início do recebimento das Propostas:** 10 de dezembro de 2025.

1.1.7. **Fim do Recebimento das Propostas e documentos:** 09h00 de 15 de janeiro de 2026.

1.1.8. Abertura e avaliação das propostas: 09h05 de 15 de janeiro de 2026.

1.1.9. Início da etapa de lances: Após encerrada a abertura e avaliação das propostas e classificadas as propostas para a fase de lances, o Pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

1.1.10. Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.1.11. Local / Plataforma: Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas declaradas de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.

2.4. Para participação na licitação, a licitante deverá prover a sua inscrição e credenciamento por meio do Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br).



3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de Identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter mais informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Universidade de Taubaté, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula **observando o valor mínimo estabelecido.**

4.4.1. Para que não haja identificação, no campo marca e modelo deverá ser escrito **NÃO SE APLICA**, não identificando o nome da empresa.

4.5. **Todas** as especificações contidas na proposta **vinculam** a Permissionária e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Os preços cotados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transporte, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de



transporte, estadia e alimentação da equipe de trabalho, insumos, encargos (inclusive previdenciários e trabalhistas), seguro de qualquer espécie, licenças, documentos, despesas, tributos (inclusive ICMS ou ISSQN, se houver incidência), encargos e incidências diretos e indiretos que possam vir a onerá-los, e lucro. É de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação de todos esses valores. Em momento algum e sob nenhuma alegação (inclusive falta de previsão oficial), a responsabilidade por esses pagamentos, quitações ou outras obrigações decorrentes poderá ser transferida à Universidade de Taubaté.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

4.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

4.9. Não poderá ser ofertado valor inferior ao solicitado em Edital.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,**

que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. A proposta que, de alguma forma, identifique o licitante também será desclassificada.

5.4.1. Para que não haja identificação, no campo marca e modelo deverá ser escrito **NÃO SE APLICA**, não identificando o nome da empresa.

5.5. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após seu julgamento definitivo.

5.7. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) inferiores aquela possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 5.16, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6 - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao mínimo aceitável pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final inferior ao valor mínimo estimado pelo órgão.



6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via Plataforma do Compras BR, preferencialmente após o término da etapa de Lances, os seguintes os documentos.

7.1.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a documentação.

7.1.2. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura permissão de uso, mediante a consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.2.1. Contatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários - ICMS (INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA), expedida pelo Órgão Fazendário Estadual da sede do licitante, **ou** declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei. Serão aceitas outras Certidões nos casos em que não haja separação (inscritos ou não inscritos) no Ente Federativo da sede do Licitante.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.6. Das declarações

7.6.1. Declaração unificada, conforme modelo Anexo II do Edital.

7.6.2. **Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais** para a correta formalização da proposta comercial.

7.6.2.1. É imprescindível que o representante da licitante interessada no certame proceda uma minuciosa vistoria nos locais da prestação dos serviços, quando da visita técnica, para estimar os quantitativos devidos, uma vez que é de responsabilidade da empresa o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a prestação dos serviços.

7.6.2.2. A visita técnica será facultativa, mas a empresa deverá obrigatoriamente entregar uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde o serviço será executado.



7.6.2.3. Os agendamentos deverão ser feitos em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, por meio do e-mail admcampus@unitau.br ou telefone: (12) 3635.1514.

7.6.2.4. Assim sendo, as empresas assumem total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da permissão de uso, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiências de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da permissão de uso, bem como falhas ou omissões de projeto, planilha orçamentária e/ou memorial de cálculo.

7.6.3. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, para constar que não há inadimplência junto à Universidade de Taubaté.

7.7. O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.8. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

7.9. Caso a licitante declarada vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, deverá remeter toda Documentação de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1. Havendo alguma restrição, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.9.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.9.1. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, implicará a decadência do direito a permissão de uso, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será



concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio no sistema.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.

8.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a permissão de uso ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a permissão de uso ou a Ata de Registro de Preços.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar **proposta realinhada** de todos os valores por meio do e-mail compras@unitau.br ou da plataforma Compras BR.

10.2.1. A proposta realinhada deverá seguir modelo do anexo I do Edital.

10.3. Após o envio dos documentos referentes ao subitem 10.2., a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA PERMISSÃO DE USO

11.1. A permissão de uso decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar a permissão de uso relativa ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da Homologação do Objeto**.

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, a adjudicatária deverá assinar a permissão de uso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.10.1. do Edital.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a permissão de uso caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.



b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar a permissão de uso, convocar para permissão outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.3.1. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.3. supra que não concordarem em celebrar a permissão de uso.

11.4. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da UNITAU.

12 - DAS COMINAÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da permissão de uso, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento da permissão de uso ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Permissionária, garantida a prévia e

ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) a advertência deverá ser aplicada somente na hipótese de inexecução parcial, quando não couber imposição de penalidade mais grave; as determinações do gestor/fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total homologado, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total homologado, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total, por infração a qualquer condição do Termo, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do Termo cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Universidade de Taubaté e todos entes da federação, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois)



anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Universidade de Taubaté, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

12.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

12.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, serão cobrados judicialmente.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a permissionária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

13.1. O prazo de execução será a partir do dia **10/2/2026**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V).

13.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja formalmente apresentada pela EMPRESA dentro do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa detalhada e documentação comprobatória dos fatos que caracterizem caso fortuito ou força maior. A análise e aprovação da prorrogação caberão exclusivamente ao Setor Requisitante, que avaliará os fundamentos apresentados e decidirá sobre a concessão ou não da prorrogação.

13.3. Local de execução: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VII (Permissão de Uso).

14 - DO PAGAMENTO

14.1 A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente à PERMITENTE, como ônus pelo uso da área, o valor ofertado para cada cantina, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de boletos bancários emitidos pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças.

14.2. A Permissionária poderá fazer jus ao **desconto de 100%** nas mensalidades dos meses de janeiro, julho e dezembro, e ao **desconto de 50%** nas mensalidades nos meses de fevereiro, junho e novembro, desde que todas as demais mensalidades estejam quitadas dentro do prazo estabelecido, caso contrário a Permissionária deverá realizar o pagamento integral de todas as mensalidades sem o desconto.

14.2.1. Este desconto oferecido pela Permitente serve para estimular a pontualidade dos pagamentos, sem prejuízo das multas, mora e correção monetária que serão aplicadas pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, por atraso dos pagamentos.



14.3. O pagamento referente ao primeiro mês de funcionamento das cantinas poderá ser cobrado de forma proporcional, considerando a data de início do funcionamento da cantina.

14.4. Os boletos bancários deverão ser retirados pela PERMISSIONÁRIA, na Pró-Reitoria de Economia e Finanças, no horário comercial, antes do seu vencimento.

14.5. As parcelas pagas após o dia do vencimento, serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) ao mês.

14.6. O valor pactuado permanecerá inalterado nos primeiros 12 meses da permissão, na data base da assinatura da Permissão de uso, após será aplicado automaticamente o reajuste anual, mediante aplicação do índice IGP-M, acumulado do mês anterior ao vencimento, pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão Eletrônico.

15.1.1. O documento de esclarecimento e impugnação deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma www.comprasbr.com.br.

15.2. Serão respondidos os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

15.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br. e no portal da Universidade de Taubaté no sítio www.unitau.br/licitacoes.

16.3. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste Edital e o vencedor se obriga ao fornecimento.

Universidade de Taubaté

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Licitante vencedor)

À
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025
Processo GRP nº 2025/10098

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Permissão de uso, a título oneroso e precário, de ponto comercial fixo para comercialização de alimentos (cantina)** conforme especificações constantes do Anexo V, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO POR DEPARTAMENTO	VALOR MENSAL 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO DE PONTO COMERCIAL FIXO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS (CANTINAS).	Departamento de Arquitetura		
		Departamento de Odontologia		
		Departamento de Ciências Agrárias		
		Departamento de Comunicação e Negócios		
		Departamento de Engenharia		
		Departamento de Ciências Sociais e Letras		
		TOTAIS		

- I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- II) A execução será conforme Termo de Referência (Anexo V) e Permissão de Uso (Anexo VII).



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

III) O prazo de pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme constante no Termo de Referência (Anexo V) e Permissão de Uso (Anexo VII).

IV) Declaramos que no preço ofertado estão ainda inclusos:

a - Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa:

CNPJ empresa nº/.....-..... Inscrição Estadual nº
..... Estado Inscrição Municipal nº Município
Endereço
CEP Telefone Fax
nº da conta corrente Banco Agência
..... Praça para fins de pagamento.

VII) Dados do representante legal pela assinatura da permissão de uso:

Nome completo _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____

Função na empresa _____

....., de de 2025.

(Nome Legível)



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

OBSERVAÇÕES

1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo I) deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com o carimbo da licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo I.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 137/2025, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta permissão de uso.

2. Para fins de participação neste Pregão Eletrônico, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.

3. Caso se enquadre na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Sr.(a). _____, cargo _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, assinará a ATA/Permissão de uso ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal: _____

E-mail Profissional: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.

ANEXO IV

MAPA DE RISCO

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

Pró-reitoria de Administração
 Administração do Campus

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 DEPARTAMENTO:

Objeto: Permissão de uso a título oneroso e precário de ponto comercial fixo para comercialização de alimentos (cantinas)

Documento: PRA-2025/10098




UNITAU
 Universidade de Taubaté

Item	Risco	Operacional	Planejamento	Execução Contratual	Impacto	Gravidade	Mitigação	Justificativa	Responsável
1	Falta de Transparência	Operacionais	PLANEJAMENTO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	1-Baixo	2-MÉDIO	Mitigar	Documentar e justificar detalhadamente as razões da inexigibilidade, assegurando que o processo seja audível e compreensível para todos os interessados.	Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
2	Inadimplência Contratual	Operacionais	EXECUÇÃO CONTRATUAL	EXECUÇÃO CONTRATUAL	2-MÉDIO	2-MÉDIO	Mitigar	Garantias contratuais: Exigir garantias, para assegurar a execução do contrato.	Requisitante / gestor de contratos
3	Concorrência Distante	Operacionais	PLANEJAMENTO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	1-Baixo	2-MÉDIO	Mitigar	Licitação transparente; Adotar processos licitatórios transparentes e públicos, garantindo ampla publicidade do edital. Critérios objetivos de julgamento: Definir critérios técnicos, financeiros, etc.	Requisitante e equipe do Planejamento da contratação Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
4	Devo de Finalidade	Operacionais	EXECUÇÃO CONTRATUAL	EXECUÇÃO CONTRATUAL	1-Baixo	3-ALTO	Mitigar	Especificar no contrato a localização e a finalidade do uso do espaço, priorizando locais que beneficiem o público sem afetar a função social da área.	Requisitante / gestor de contratos
5	Riscos à Saúde Pública	Operacionais	EXECUÇÃO CONTRATUAL	EXECUÇÃO CONTRATUAL	1-Baixo	3-ALTO	Mitigar	Normas sanitárias no contrato Incluir cláusulas específicas que obriguem o cumprimento rigoroso das normas sanitárias e de vigilância de saúde.	Requisitante / gestor de contratos



6	Dano ao Patrimônio Público	As máquinas podem causar danos ao patrimônio público ou serem alvo de vandalismo.	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais	1-Baixo	2-MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	Design cuidadoso: Exigir máquinas que respeitem o ambiente público e que sejam seguras para instalação. Cláusulas de reparação: Incluir no contrato a responsabilidade pelo reparo de qualquer dano causado ao patrimônio.	REQUISITANTE	Monitoramento de segurança: Implementar ou reforçar medidas de segurança, como câmeras de vigilância ou sensores de proteção.	Requisitante / gestor de contratos
---	----------------------------	---	---------------------	--------------	---------	---------	-------	---------	--	--------------	---	------------------------------------


 Tais Oliveira Teixeira da Silva
 Auxiliar Administrativo
 Serviço de Controle de Despesas



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (TR) será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONSUNI

A Declaração Consuni 077/2024 será disponibilizada como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.



ANEXO VII

Minuta de Termo de Permissão de uso

Processo: GRP nº 2025/10098

Licitação: Pregão Eletrônico nº 137/2025

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

Objeto: **Permissão de uso, a título oneroso e precário, de ponto comercial fixo para comercialização de alimentos (cantina).**

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de PERMITENTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de PERMISSIONÁRIA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, de que trata o Processo GRP nº _____/2025, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PERMISSIONÁRIA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO _____, de que trata o Processo GRP nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido nesta permissão de uso, que tem por objeto **Permissão de uso, a título oneroso e precário, de ponto comercial fixo para comercialização de alimentos (cantina)**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de permissão de uso, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela PERMISSIONÁRIA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO POR DEPARTAMENTO	VALOR MENSAL 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO DE PONTO COMERCIAL FIXO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS (CANTINAS).	Departamento de Arquitetura		
		Departamento de Odontologia		
		Departamento de Ciências Agrárias		
		Departamento de Comunicação e Negócios		
		Departamento de Engenharia		
		Departamento de Ciências Sociais e Letras		
		TOTAIS		



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência da permissão de uso **será 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, a critério exclusivo da PERMITENTE contados a partir da assinatura da permissão, sem prejuízo de sua precariedade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O Permissionário deverá providenciar as manutenções, adaptação e pintura necessárias das áreas, sem ônus à PERMITENTE, com a devida anuência da Diretoria de Obras, para **iniciar o funcionamento** das cantinas, **a partir do dia 10/02/2026**, podendo ser solicitada a prorrogação do prazo, com a devida justificativa e aceite do Administrador do Campus, sem prejuízo ao atendimento do início das aulas, previsto no calendário escolar de 2026 publicado no site institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total mensal enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____.

3.2. A Permissionária pagará mensalmente à Permitente, como ônus pelo uso da área, água e luz, o valor ofertado na proposta comercial, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de boletos bancários emitidos pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças, de acordo com o Termo de Referência, Anexo V, do Edital.

3.3. O pagamento referente ao primeiro mês de funcionamento será cobrado de forma proporcional, no mês subsequente, após a data de instalação/funcionamento.

3.4 Desde que todas as mensalidades estejam quitadas dentro do prazo estabelecido, nos meses de janeiro, julho e dezembro estarão isentos do pagamento e nos meses de fevereiro, junho e novembro deverá ser pago 50% do valor mensal pactuado, por serem considerados meses de baixo fluxo de alunos, no Campus.

3.5 Os boletos bancários deverão ser solicitados e retirados pela Permissionária, na Pró-Reitoria de Economia e Finanças, no horário comercial, até o dia 10 (dez) de cada mês anterior ao seu vencimento.



3.6 O valor da mensalidade será reajustado automaticamente pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, mediante a aplicação do índice IGP-M (FGV), após 12 meses, contados a partir da assinatura da permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à PERMITENTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

5.1 - Manter, durante todo o prazo de vigência da permissão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e de habilitação exigidas pela legislação vigente.

5.2 - Dar às instalações que lhe são cedidas, tão somente o uso permitido, condições às atividades que lhe são inerentes, mantendo-as em perfeito estado de conservação.

5.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, desobrigando expressamente a PERMITENTE de quaisquer dessas responsabilidades.

5.4 - Manter, durante todo o prazo de vigência da permissão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e de habilitação exigidas pela legislação vigente.

5.5 - Dar às instalações que lhe são cedidas, tão somente o uso permitido, às atividades que lhe são inerentes, mantendo-as em perfeito estado de conservação.

5.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se

propõe, desobrigando expressamente a PERMITENTE de quaisquer dessas responsabilidades.

5.7- Encaminhar quando solicitado ao Serviço de Administração de Campus a documentação pertinente a fiscalização do funcionamento da cantina e dos pagamentos dos encargos trabalhistas.

5.8 - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta permissão, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da PERMITENTE.

5.9 - Submeter-se à fiscalização das autoridades competentes, principalmente no tocante as normas de higiene e saúde.

5.10 - Sujeitar o horário de funcionamento da cantina ao cronograma de aulas estabelecido pelo Departamento que estiver servindo, nos demais casos deverá haver a anuência de ambas as partes e apresentar cronograma de funcionamento ao Serviço de Administração de Campus, sempre que solicitado.

5.11 - Submeter ao Chefe do Serviço de Administração do Campus os projetos que tenham por objetivo qualquer reforma e adequação física da cantina; que enviará a Diretoria de Obras e Manutenção para conhecimento e aprovação, todas as custas do projeto desde a elaboração e implantação serão de responsabilidade da Permissionária.

5.12 - Manter cópia de sua licença de funcionamento devidamente atualizada, em local visível do público, bem como o laudo de vistoria do setor competente da saúde pública.

5.13 - Utilizar gêneros alimentícios saudáveis, frescos e de boa qualidade, bem como oferecer uma variedade adequada de alimentos para atender a demanda do público;

5.14 - Utilizar copos descartáveis para as bebidas frias e de isopor para bebidas quentes e material adequado para embrulhar os gêneros alimentícios, de acordo com a vigência legislativa.

5.15 - Manter em local visível a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros, bem como a exploração de jogos (bilhar, pebolim, baralho, etc...).

5.16 - Não realizar a venda, exposição e/ou troca de qualquer mercadoria que não seja a prevista no objeto de sua atividade. Não permitir a comercialização de qualquer produto em suas dependências por terceiros.

5.17 - Manter limpo e organizado o local: chão, paredes, bancadas, móveis, vidros (face interna e externa), equipamentos e tudo que estiver no seu interior, bem como as imediações utilizadas pelos usuários da cantina,



5.18 - Manter os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, sob a rigorosa higiene; de acordo com as normas vigentes.

5.19 - Sujeitar-se à desativação, sem ônus à PERMITENTE, caso haja necessidade de reparos da cantina, por exigência do setor competente da Universidade de Taubaté ou da Vigilância Sanitária.

5.20 - Não perturbar os setores com aparelhos de televisão, rádio e outros similares, não sendo, entretanto, proibida a sua utilização.

5.21 - Responder no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários relacionados a fatos ocorridos na cantina, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

5.22 - Explorar somente o ramo de comercialização de alimentos, para atendimento exclusivo de alunos, professores, funcionários e demais públicos, nas áreas destinadas as cantinas de cada Unidade, a título oneroso e precário.

5.23 - Compromete-se a devolver a área utilizada, a título oneroso e precário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

São obrigações da PERMITENTE:

6.1 - Permitir à PERMISSONÁRIA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos, ficando autorizada a entrada de veículo para embarque e desembarque de produtos da cantina.

6.2 - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

6.3 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto.

6.4 - Comunicar a Permissionária sobre qualquer falha verificada no cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial da permissão de uso, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda

comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Permissionária, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à permissão de uso, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da permissão de uso, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total da permissão de uso, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da permissão de uso, por infração a qualquer condição da permissão de uso e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da permissão de uso, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte da permissão de uso cumprida, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da permissão de uso, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

7.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

7.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, serão cobrados judicialmente.

7.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

7.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a permissionária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

7.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA PERMISSÃO DE USO

A presente permissão de uso poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela PERMISSÃO, poderá determinar a rescisão da permissão de uso, por ato unilateral da PERMITENTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da PERMISSÃO com outrem, fusão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução da permissão de uso.



§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da PERMISSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão da permissão de uso, tampouco indenização à PERMISSIONÁRIA, a hipótese em que houver supressão do objeto da permissão de uso, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À PERMITENTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

Qualquer alteração na permissão de uso deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução desta permissão de uso será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral das permissões de uso e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da PERMITENTE, contado a partir da assinatura da permissão, sem prejuízo de sua precariedade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

12.2. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do início do funcionamento da cantina, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IGP-M (FGV), com fundamento no Art. 25, § 7º e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente permissão de uso será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da PERMITENTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.1. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Silas Gauzélia dos Santos, respondendo pela Chefia do Serviço de Administração do Campus, e-mail: admcampus@unitau.br, telefone: (12) 3635-1514.

13.2. A fiscalização da execução do objeto pela PERMITENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



14.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente permissão de uso, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A PERMITENTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a PERMISSONÁRIA em decorrência da presente permissão de uso poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PERMITENTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do objeto.

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro desta permissão de uso é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente permissão de uso em 2 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2025.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PERMITENTE



PERMISSIONÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (PERMISSÕES DE USO) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PERMITENTE: _____

PERMISSIONÁRIA: _____

PERMISSÃO DE USO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução de permissão de uso, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela permitente e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da permissionária manter seus dados sempre atualizados.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela permitente:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela permissionária:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA PERMITENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA PERMISSÃO DE USO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*